

LEI MUNIICPAL Nº. 294/2008.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Instituto Estadual de Floresta - IEF e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Estadual de Floresta – IEF, Autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais.

Parágrafo Único – O convênio de que trata o *caput* terá por objeto a realização comum das atividades de fiscalização e conservação do patrimônio natural, efetivação da educação ambiental, incentivo à criação e implantação de Unidades de Conservação, prevenção de incêndios florestais e proporcionar facilidade de acesso da população aos serviços prestados pelo IEF, dentre outras.

Art. 2º - Fica autorizada a assunção, por parte do Município, das despesas decorrentes da execução do convênio, tais como água, luz e telefone do prédio da sede da Polícia Ambiental, até o limite estabelecido no convênio, bem como a cessão de servidor municipal para atuação junto ao IEF, utilizando as dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 08 de maio de 2008.

JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal